

CI 095/21

Goiânia, 09 de abril de 2021.

**De:** Comissão Permanente de Licitação  
**Para:** Assessoria Jurídica  
**Assunto:** Dispensa 033/21 – Processo nº 202100112 – Aquisição de Álcool Líquido 70%

Senhor Gerente,

Tratam os presentes autos de pedido da Coordenação de Serviços Gerais, através da CI nº 176/21, datada de 16 de março de 2021, solicitando autorização para abertura de processo licitatório para Aquisição de Álcool Líquido 70%, com projeção para 06 (seis) meses.

Instruído com 03 (três) orçamentos, sendo:

EMPRESA	CNPJ	Valor Total R\$
<b>COMERCIAL MONTEIRO EIRELI</b>	<b>24.240.240/0001-21</b>	<b>9.980,00</b>
EMBALAGENS JK LTDA	25.333.755/0001-39	10.500,00
ATACADÃO DAS EMBALAGENS EIRELI	14.603.095/0001-42	11.300,00

Obs.: A empresa **COMERCIAL MONTEIRO EIRELI**, manifestou interesse em assinar Contrato com a Metrobus, através de e-mail (fls.24).

Tendo em vista os orçamentos para aquisição de Álcool Líquido 70%, objeto desta Dispensa, concluímos ser da empresa **COMERCIAL MONTEIRO EIRELI**, a oferta mais vantajosa para esta companhia.

Quanto a **razão da escolha do fornecedor**, entendemos, por motivos óbvios, estar plenamente demonstrado o respeito aos princípios da economicidade, isonomia e a impessoalidade, vez que a oferta da empresa **COMERCIAL MONTEIRO EIRELI**, é a que melhor atende ao objeto em questão.

Quanto a **justificativa de preço**, entendemos, com base nos orçamentos juntados, que a oferta da empresa **COMERCIAL MONTEIRO EIRELI**, no valor total de **R\$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais)** é a mais vantajosa para a Metrobus.

Quanto aos **Recursos Orçamentários** - A Metrobus Transporte Coletivo S/A, uma sociedade de economia mista, conta com recursos orçamentários do Estado e com receitas próprias, através das Contas Contábeis de Receitas nº 421.01 e nº 411.01, respectivamente.

Quanto à **Gestão, Fiscalização e Entrega do objeto** – A Gestão ficará a cargo da Coordenação de Serviços Gerais e a fiscalização de servidor designado através de portaria pela autoridade superior, conforme art. 207/209 do Regulamento Interno de Licitações e Contrato da Metrobus. O objeto deverá ser entregue no Almojarifado Administrativo da Metrobus.

Após a devida instrução do processo, concluiu esta CPL pela declaração de **Dispensa de Licitação** com fulcro no art. 142, Inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, e contratar a empresa **COMERCIAL MONTEIRO EIRELI, no valor total de R\$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais)**, para o fornecimento de **Álcool Líquido 70%**, objeto desta Dispensa.

Em cumprimento às determinações legais, convém a esta Comissão informar que neste exercício, não existe outra licitação com o mesmo objeto, não excedendo assim, o valor previsto em lei para dispensa de licitação.

Assim sendo, encaminhamos o presente processo a esta Assessoria para manifestação sobre a legalidade da **Dispensa de licitação**, em questão.

Atenciosamente,



**Giovanna Baffosa de Miranda**  
Presidente da CPL